



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22
JUNTA MÉDICA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	42
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	43
ATOS DO LEGISLATIVO	45



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.190, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 729.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.760 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário destinado a viabilizar o pagamento de despesas com folha de pessoal, encargos patronais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos servidores, cuja base de cálculo considerou a folha referente ao mês de abril de 2026; e

CONSIDERANDO que a presente suplementação constitui estimativa projetada até o término do exercício financeiro; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.171/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 140.000,00
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 33.000,00
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 2.100,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 222.000,00
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 1.400,00
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 32.000,00
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio - Alimentação R\$ 12.000,00
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio - Transporte R\$ 6.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3190.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3190.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 10.500,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 230.000,00
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio - Alimentação R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 729.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
 3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 175.100,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
 3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 23.400,00
 3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 250.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3390.49.00.00 16000030 Auxílio-Transporte R\$ 10.500,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
 3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 268.000,00

TOTAL.....R\$ 729.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 67.191, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.761 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 51/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, conforme disposto no Ofício nº 033/2026/GVZD da Câmara de Vereadores, na aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.168/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.192, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 130.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.762 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 268/2025, de autoria da Vereadora Oziane Germiniano, conforme disposto no Ofício nº 124/2026/GVOG, da Câmara de Vereadores, visando à aquisição de material permanente para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.310/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00
TOTAL..... R\$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 130.000,00
TOTAL..... R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.193, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.763 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 186/2025, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, conforme disposto no Ofício nº 031/2026/GVWT da Câmara de Vereadores, para aquisição de material permanente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.113/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
TOTAL..... R\$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
TOTAL..... R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.194, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 8.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.764 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de transposição orçamentária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço de crédito para na destinação à nova aplicação da Emenda Impositiva nº 205/2025, de autoria da Vereadora Rose Batista da Saúde, conforme disposto no Ofício nº 037/2026/GVRB da Câmara de Vereadores, para viabilizar a aquisição de material permanente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.271/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.195, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 107.560,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.765 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de transposição orçamentária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço de crédito para viabilizar o redirecionamento e a aplicação da Emenda Impositiva nº 238/2025, de autoria do Vereador Jander Rocha, conforme disposto no Ofício nº 53/2026/GABJRO, da Câmara de Vereadores, destinada à aquisição de material permanente para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.305/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 107.560,73 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimentos 24 Horas
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.196, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 192.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.766 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO que a solicitação em pauta objetiva atender às necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, no reforço orçamentário, com a finalidade de viabilizar a execução de reforma e revitalização da Praça Padre Ângelo Spadari. A demanda decorre de revisão técnica que atualizou a área de intervenção, resultando em acréscimo no valor da obra. A intervenção está fundamentada no Termo de Cooperação nº 002/2026/GABINETE, que atribui à Autarquia a responsabilidade pela manutenção, conservação, modernização, revitalização e execução de reformas da referida praça. Ademais, a revitalização visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura e a valorização do espaço público; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025 na conta corrente nº 12.462-1; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		
1545100131.232 – Reforma e Revitalização de Praça		
4490.51.00.00	25010000 Obras e Instalações	R\$ 192.000,00
TOTAL.....		R\$ 192.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.197, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.685.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.767 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de promover adequação orçamentária em cumprimento ao disposto no inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente o inciso XV, incluído pela Emenda Constitucional nº 135/2024, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de percentual dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na criação de matrículas em tempo integral na educação básica; e

CONSIDERANDO que o referido dispositivo constitucional impõe aos entes federados a adoção de medidas orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento das metas de expansão da educação em tempo integral, nos termos do Plano Nacional de Educação; e

CONSIDERANDO que as orientações constantes da Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, que dispõe sobre os procedimentos de registro, controle e evidenciação, nos relatórios fiscais, das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 135/2024 no âmbito do financiamento da educação básica; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orçamentária municipal, com vistas à correta classificação, execução e transparência dos recursos vinculados ao FUNDEB, especialmente aqueles destinados à educação em tempo integral; e

CONSIDERANDO que a não adequação orçamentária poderá comprometer o cumprimento dos limites constitucionais, bem como ensejar apontamentos pelos órgãos de controle e restrições quanto à regularidade fiscal do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e ampliação das políticas públicas educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais de financiamento da educação básica; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.480/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental		
3190.11.00.00	15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 550.000,00
3190.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3191.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
3390.46.00.00	15400200 Auxílio-Alimentação	R\$ 30.000,00
3390.49.00.00	15400200 Auxílio-Transporte	R\$ 10.000,00
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil		
3190.11.00.00	15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 550.000,00
3190.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3191.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais	R\$ 250.000,00
3390.46.00.00	15400200 Auxílio-Alimentação	R\$ 30.000,00
3390.49.00.00	15400200 Auxílio-Transporte	R\$ 15.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.685.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental

3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00

3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00

3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 10.000,00

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil

3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00

3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00

3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 1.685.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.198, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 3.162.255,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.768 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de executar a adequação da classificação orçamentária da despesa com vistas a viabilizar a instalação de guard rail em vias públicas do Município de Vilhena/RO, visando o reforço da segurança viária em pontos estratégicos com maior risco de acidentes; e

CONSIDERANDO que a intervenção abrangerá trechos da BR-174 (travessia urbana) e da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, especificamente nos setores 22 e 23, locais identificados como críticos pela equipe técnica, onde há necessidade de implantação de dispositivos de contenção viária para redução da gravidade de acidentes e proteção de condutores e pedestres; e

CONSIDERANDO que a despesa encontra-se atualmente classificada na natureza Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Entretanto, por se tratar de execução de obras e instalações, faz-se necessária a devida reclassificação orçamentária, com a transferência dos recursos para a natureza de despesa adequada, garantindo a correta execução contábil e orçamentária; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.663/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.162.255,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana

4490.51.00.00 15010000 Obras e Instalações R\$ 22.555,00

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 3.139.700,00

TOTAL..... R\$ 3.162.255,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total/parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana

3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.555,00

3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.139.700,00

TOTAL..... R\$ 3.162.255,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.199, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.780.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.769 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com a finalidade de viabilizar a execução de investimentos prioritários na área de obras e infraestrutura; e

CONSIDERANDO o recurso de R\$ 1.434.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) proveniente de emenda do Senador Jaime Bagattoli, disponível na Conta Bancária CEF nº 574644793-1 em 31/12/2025, destinado a aquisição de 01 Mini Carregadeira, 01 Rolo Compactador Liso e 01 Rolo Compactador Pneumático; e

CONSIDERANDO o recurso de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), também do Senador Jaime Bagattoli, disponível na Conta Bancária CEF nº 573636787-0 em 31/12/2025, que será utilizado na aquisição de 01 Mini Carregadeira; e

CONSIDERANDO o recurso de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Deputado Federal Maurício de Carvalho, disponível na Conta Bancária CEF nº 575859437-3 em 31/12/2025, destinados à construção da Subestação para a Usina de Asfalto; e

CONSIDERANDO que a incorporação desses recursos é de fundamental importância para o fortalecimento da frota de máquinas pesadas e da infraestrutura de pavimentação do município, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços prestados pela SEMOSP, tanto na área urbana quanto na rural, com reflexos diretos na qualidade de vida da população de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.883/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.780.500,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00
4490.52.00.00 27060100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.780.500,00

TOTAL.....R\$ 3.780.500,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.200, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 223.063,12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.770 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no reforço orçamentário para viabilizar a continuidade da execução dos programas oriundos da política pública aplicada à saúde; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838711-4 em 31/12/2025, proveniente da conta do Bloco de investimentos do Governo Federal destinados à execução de obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), referente a Portaria GM/MS nº 3.721, de 6 de maio de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução da obra vinculada ao recurso federal do Novo PAC, bem como assegurar a

manutenção do equilíbrio contratual e a adequação dos valores necessários para a conclusão do objeto pactuado; e

CONSIDERANDO que os valores solicitados foram encaminhados pelo setor de engenharia responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, tendo sido informados pelo engenheiro responsável como suficientes para a conclusão integral dos serviços contratados, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.136/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 223.063,12 (duzentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e doze centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100711.224 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4490.51.00.00 26010010 Obras e Instalações R\$ 223.063,12
TOTAL..... R\$ 223.063,12

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Unidade Básica de Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.201, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 128.543,31 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.771 de 20 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito pela Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar a execução de obra de construção da Central de Regulação - Ambulâncias do SAMU 192, do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (Novo PAC), conforme Portaria GM/MS nº 4.724, de 03 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO que o recurso se encontra disponível na conta bancária nº 575838711-4, correspondente ao superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, proveniente do Governo Federal, Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação da execução das obras vinculadas aos recursos federais do Novo PAC; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.138/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 128.543,31 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 26010060 Obras e Instalações R\$ 128.543,31
TOTAL.....R\$ 128.543,31

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.202/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MARLENE MOREIRA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município - Ordem nº 1573402 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.994/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 20 de maio de 2026 a 6 de maio de 2027, à servidora Marlene Moreira Ramos, matrícula 6936, exercente do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Marlene Moreira Ramos referente ao período de 7 a 19 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.203/2026

NOMEIA LAÍZ REGINA SIQUEIRA PARREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.407/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Laíz Regina Siqueira Parreira para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.204/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1619466 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio da Controladoria de Licitações - Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023:

I - Agente de Contratação:

- a) Antonio Aparecido Duarte - matrícula 17413
- b) Cleimar Rodrigues de Lima - matrícula 17416
- c) Eliamar Moreira da Silva Pardim - matrícula 16346
- d) Lucilene Castro de Sousa - matrícula 17665

II - Equipe de Apoio:

- a) Antonio Aparecido Duarte - matrícula 17413
- b) Cleimar Rodrigues de Lima - matrícula 17416
- c) Eliamar Moreira da Silva Pardim - matrícula 16346
- d) Lucilene Castro de Sousa - matrícula 17665

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 65.901, de 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 050 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.397/2026/SEMAGRI.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo “marmitex” para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.844.698/0001-27, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3867, Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Everson Abymael Francisco, portador da Cédula de Identidade RG nº 859062 SSP/RO e CPF sob nº 778.018.492-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo “marmitex” para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA

Itens	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	AMPLA - Aquisição de refeição pronta condicionada em embalagem tipo "MARMITEX" peso mínimo 700G cada, conforme termo de referência.	UND	SERVIÇO	5.850	R\$ 17,99	R\$ 105.241,50
2.	COTA RESERVADA-Aquisição de refeição pronta condicionada em embalagem tipo "MARMITEX" peso mínimo 700G cada, conforme termo de referência.	UND	SERVIÇO	1.950	R\$ 17,99	R\$ 35.080,50
TOTAL						R\$ 140.322,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:

As refeições cujos preços serão registrados devem ser fornecidas em embalagem tipo "Marmitex" acondicionadas, lacradas, com peso mínimo de 700G

cada, respeitando a composição definida no item 2.7, preparadas em estabelecimento com sede no Município de Vilhena/RO. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ser conforme a necessidade do Contratante, de forma parcial ou contínua após assinatura do Contrato/equivalente, mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o número de refeições a serem fornecidas.

A solicitação da Marmitex pela Contratante deverá ser encaminhada a empresa contratada com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência ao seu fornecimento, observado os horários normais de cada refeição, a necessidade, logística e condições de acondicionamento dos produtos.

O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados;

A Licitante vencedora deverá entregar as Marmitex de acordo com ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

As refeições deverão ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial a Portaria Estadual nº 228/2002/SESAU, de acordo com a opção de cardápio pré estabelecida.

O produto objeto deste Termo, devido às suas especificações, serão armazenados adequadamente, preparados no dia do seu fornecimento por profissionais habilitados e entregues de forma parcelada ou contínua (diariamente), pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade do Contratante.

As refeições deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência), observadas os procedimentos gerais de produção, bem como as normas do Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria nº 1.428/93 e com a Resolução nº 63/00 do Ministério da Saúde, normas e recomendações das entidades similares.

Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;

Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação;

Não reaproveitar os alimentos prontos que já foram ou não servidos;

Garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.);

Reutilizar o óleo da fritura apenas sob condições adequadas de controle, senão trocar a cada 06h (seis horas);

Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem inosso;

Boas Práticas: controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);

Deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras);

No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133/2001 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor do contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela rescisão do contrato ou a substituição do produto rejeitado, por parte da Contratada, em até no máximo 01 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, em até no máximo 01 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer do exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

Após decorrido o prazo constante dos subtópicos 10.18 e 10.19, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste Termo de Referência.

A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/colaboradores, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posterior, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição de produtos que compõem o objeto como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo para órgãos não pertencentes ou vinculados a ata de registro de Preço.

Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum alimento apresentar irregularidade, a Contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

A prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daqueles especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

DA GARANTIA

Garantir à qualidade dos produtos, que deverão ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, observado às normas e padrões brasileiros vigentes e as normas e recomendações das entidades similares no âmbito deste Município e Estado.

DO RECEBIMENTO

Por se tratar de produto perecível, para garantir a segurança e a qualidade dos alimentos perecíveis, o processo de recebimento deveria ser feito de forma definitiva e imediata. Isso significa que a inspeção e a aceitação ou rejeição do produto são realizadas no momento da entrega, para garantir que o alimento esteja em condições adequadas para o consumo. Entende-se por perecível algo que dura pouco e devido a isso terá um fim ou deixará de existir. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades em máximo 01 (uma) hora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Pregão, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior; Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituída do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da Lei 14.133/21). Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21). Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, pelo contratado, conforme as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência. Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das refeições e embalagens. Rejeitar, no todo ou em parte, as marmitas entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 05 do Termo de Referência.

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores rurais e agroindústrias

Projeto/atividade: 2238 – Apoio ao Setor de Agropecuária

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo Desdobramento: 07.00 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Reduzido: 309

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste Instrumento do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 deste Instrumento do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/2021);
d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 20.2 deste Instrumento do termo de referencia será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 20.1 deste

Instrumento termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 20.2 deste Instrumento termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.2 deste Instrumento termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 deste Instrumento termo de referencia (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 20.2 deste Instrumento termo de referencia, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Instrumento termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 20.2 deste Instrumento termo de referencia requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Contratada: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.844.698/0001-27, com sede na Av. Capitão Castro nº 3867, Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Everson Abymael Francisco, portador da Cédula de Identidade RG nº 859062 SSP/RO e CPF sob nº 778.018.492-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Gilvaneu da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Everson Abymael Francisco
PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA
Representante Legal

AVISO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 137,188 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 137,188 da Ata de Registro de Preços nº 44/2026 registrado em favor da empresa: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foi cancelado, conforme pedido da empresa em anexo no processo 21903/2025/SEMAD Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP, em conformidade com item 16.9.1.1. letra “c” do termo de referência.

Vilhena-RO, 20 de maio de 2026

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.760, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 729.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 140.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 33.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 2.100,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 222.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 1.400,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 32.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio - Alimentação R\$ 12.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio - Transporte R\$ 6.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3190.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 10.500,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 230.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio - Alimentação R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 729.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 175.100,00
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 23.400,00
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 250.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3390.49.00.00 16000030 Auxílio-Transporte R\$ 10.500,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 268.000,00

TOTAL.....R\$ 729.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

LEI Nº 6.761, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.762, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 130.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00
TOTAL..... R\$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 130.000,00
TOTAL..... R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.763, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
TOTAL..... R\$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
TOTAL..... R\$ 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.764, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 8.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
TOTAL..... R\$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R\$ 8.000,00
TOTAL..... R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.765, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 107.560,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 107.560,73 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimentos 24 Horas
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 107.560,73

TOTAL.....R\$ 107.560,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.766, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1545100131.232 – Reforma e Revitalização de Praça
4490.51.00.00 25010000 Obras e Instalações R\$ 192.000,00

TOTAL..... R\$ 192.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.767, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.685.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação	
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental	
3190.11.00.00	15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00
3190.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
3191.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00
3390.46.00.00	15400200 Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00
3390.49.00.00	15400200 Auxílio-Transporte R\$ 10.000,00
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil	
3190.11.00.00	15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00
3190.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3191.13.00.00	15400300 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00
3390.46.00.00	15400200 Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00
3390.49.00.00	15400200 Auxílio-Transporte R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.685.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação	
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental	
3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00
3190.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
3191.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00
3390.46.00.00	15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00
3390.49.00.00	15400000 Auxílio-Transporte R\$ 10.000,00
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil	
3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00
3190.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3191.13.00.00	15400100 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00
3390.46.00.00	15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00
3390.49.00.00	15400000 Auxílio-Transporte R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.685.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.768, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 3.162.255,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 3.162.255,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
4490.51.00.00 15010000 Obras e Instalações R\$ 22.555,00
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 3.139.700,00
TOTAL..... R\$ 3.162.255,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total/parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.555,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.139.700,00
TOTAL..... R\$ 3.162.255,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.769, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.780.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.780.500,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00
4490.52.00.00 27060100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.780.500,00
TOTAL.....R\$ 3.780.500,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.770, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 223.063,12 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 223.063,12 (duzentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e doze centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100711.224 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4490.51.00.00 26010010 Obras e Instalações R\$ 223.063,12
TOTAL..... R\$ 223.063,12

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Unidade Básica de Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.771, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 128.543,31 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 128.543,31 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 26010060 Obras e Instalações R\$ 128.543,31
TOTAL..... R\$ 128.543,31

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 251/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VERA LUCIA GUERO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2216/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VERA LUCIA GUERO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de março de

2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 253/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DAS NEVES DA SILVA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13287/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA DAS NEVES DA SILVA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 253/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DAS NEVES DA SILVA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13287/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA DAS NEVES DA SILVA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 254/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIR ORLANDIN SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90570/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIR ORLANDIN SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 08 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 255/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA KUIPERS RADOUX

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14313/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARCIA KUIPERS RADOUX, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 256/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEILA MEDEIROS ANACLETO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8462/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LEILA MEDEIROS ANACLETO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 257/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA APARECIDA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15665/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 de abril a 03 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

Inexigibilidade 794/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 919062036/2026

Data de Emissão: 20/05/2026

Objeto: Pagamento de inscrições no curso Licitações e Contratos na Prática com Inteligência Artificial: Do Planejamento à Execução na Lei 14.133/21.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: IOC CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.825.457/0001-99

Endereço: SCS QUADRA 2 BLOCO B LOTE 20

Bairro: ASA SUL **Cidade:** BRASILIA

Telefone: (61) 8459-3521/ (61) 8405-1046

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0400104128002020713390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	100333	Inscrição em Curso	UNID	1	7.900,00	7.900,00

Total: 7.900,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021

CONDIÇÕES GERAIS

DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.

As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

MULTA: Conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N.º da Conta, Agência e n.º da Agência.
Tabela teste de fornecedores:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Logradouro	CEP	Telefone
IOC CAPACITAÇÃO LTDA	10.825.457/0001-99	AVENIDA 1707: SCS QUADRA 2 BLOCO B LOTE 20 Nº 20 BAIRRO: ASA SUL CIDADE: BRASILIA / DF	70318-900	(61) 8459-3521/ (61) 8405-1046

Tabela de itens.

Fornecedor	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
IOC CAPACITAÇÃO LTDA	1	1	Inscrição em Curso	SERV	UNID	1	7.900,0000	7.900,00

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 294/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 5196, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14.272/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 295/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **BENO SCHUERMANN**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 120 dias**, ao servidor **BENO SCHUERMANN**, matrícula 7608, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **12 de maio de 2026 a 08 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 19.438/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 296/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, à servidora **IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA**, matrícula 6006, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrição**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3803/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 297/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RONILDA DOS SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, à servidora **RONILDA DOS SANTOS**, matrícula 15519, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16.630/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 298/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ROSEMEIRE SANTOS VIANA**, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18.043/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 299/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ZENIA DE SOUZA VILELA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ZENIA DE SOUZA VILELA**, matrícula 1885, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de maio de 2026 a 13 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.247/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

Processo Administrativo: 92002/2026

MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira

CNPJ: 15.893.431/0001-00

Objeto: aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento e organização das atividades administrativas e operacionais da associação. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe

Valor: R\$ 5.549,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Data: 11.05.2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Processo Administrativo: 92121/2026

MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: Associação de Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira

CNPJ: 15.893.431/0001-00

Objeto: aquisição de material permanente (granito) para adequação estrutural e sanitária do banheiro e cozinha da sede da associação, visando melhorar as condições de uso, higiene e segurança dos espaços utilizados pelos sócios e comunidade. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe

Valor: R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Data: 14.05.2026

PORTARIA INTERNA Nº 20/SEMAGRI/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO E LOCAL DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, QUE TRABALHARÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURENTE A REALIZAÇÃO DA EXPOVILHENA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILVANE DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as grandes demandas decorrentes da realização da ExpoVilhena 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e apoio às atividades desenvolvidas no Parque de Exposições durante o evento;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário e o local de expediente dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, nos dias 21 e 22 de maio de 2026.

Art. 2º O expediente será realizado no Parque de Exposições, nos horários das 13h às 19h, e das 16h às 23h, conforme escala definida pela Secretaria.

Art. 3º A SEMAGRI manterá, ainda, horário de expediente normal, das 7:30 às 13:30, na sede da Secretaria, conforme escala definida pela Secretaria.

Art. 4º Os servidores deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho, observando as orientações e demandas estabelecidas pela chefia imediata durante o período do evento.

Art. 5º. Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de Maio de 2026.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 21/SEMAGRI/2026

ESTABELECE ESCALA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, DURENTE A EXPOVILHENA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILVANE DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º A ExpoVilhena 2026 será realizada no período de 21 a 24 de maio de 2026. Contudo, a escala de trabalho dos servidores lotados na Secretaria

Municipal de Agricultura – SEMAGRI refere-se exclusivamente aos dias 23 e 24 de maio de 2026, no horário das 14h às 19h e das 16h às 23h, conforme definição da Secretaria.

Art. 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI atuarão no stand institucional da ExpoVilhena 2026, com a finalidade de prestar orientações e informações ao público presente, bem como zelar pela organização e conservação do local, conforme escala abaixo:

23/05/2026 - das 14h às 19h	24/05/2026 – das 14h às 19h
ABNER GUIMARAES AGUSTINHO	ABNER GUIMARAES AGUSTINHO
ALANDELON AVILA RODRIGUES LOPES	CARLA PRISCILA OLIVEIRA LIBERATO
BRUNO FEITOSA DA SILVA	ELIZETE DUTRA DRUMÕES
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA	EUDIRENE HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA
GLEISON TOZATTO ALFREDO	GUSTAVO NOBREGA LISBOA
THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	MARA TEREZINHA DALL AGNOL
JOÃO CARLOS REGERT NETO	MILENA FUZARI
ANTONIO CLAUDIO GUIMARAES	ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES
SOLANGE SOUZA BARROS	ROSIANE DA MOTA GARCIA
VALDENICE DA SILVA UMBELINO	SONIA GONÇALVES DA SILVA
WILLIAN DE BRITO ALVES	HEMILLY MIRANDA SILVEIRA
WANDERSON JACOB COSTA	JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM
	MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA
	VITORIA OLIVEIRA PERINI
23/05/2026 - das 16h às 23h	24/05/2026 – 16h às 23h
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	ZENILTON MATOS MARTINS
ZENILTON MATOS MARTINS	CLEYTON SAORIN

Art. 3º. Fica concedido 01 (um) dia de folga para cada dia trabalhado, conforme planilha, aos servidores que não recebem por serviços extraordinários e que permanecerão à disposição durante a ExpoVilhena 2026, especialmente nas atividades relacionadas à Vitrine Tecnológica, Agroindústria Familiar e Concurso Leiteiro, prestando orientações e informações ao público presente.

Parágrafo único. As folgas previstas no caput poderão ser usufruídas até o dia 31 de dezembro de 2026, mediante requerimento prévio junto ao setor de Recursos Humanos (RH) e autorização expressa do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 4º. Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de Maio de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI End.: Avenida Marechal Rondon, 3776 apto. 02 Bairro: Centro CEP: 76980-080	88964/2026	19.559.671/0001-15	R\$ 98.750,00 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste com a execução de atividade socioeducativa por meio da prática esportiva do basquete, no âmbito da promoção da convivência e do fortalecimento de vínculos, atendendo crianças e adolescentes de 6 a 17 anos incompletos em espaços cedidos, públicos ou privados. Os recursos serão destinados ao custeio de despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, incluindo aluguel da sede, energia elétrica, internet, serviços contábeis, despesas com funcionários e seguro de responsabilidade civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto sócioeducativo que visa atender crianças e adolescentes de 6 a 17 anos incompletos por meio da prática do basquete, em espaços cedidos públicos ou privados, com foco na promoção da convivência e no fortalecimento de vínculos. Os recursos pleiteados destinam-se ao custeio de despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, incluindo aluguel da sede, energia elétrica, internet, serviços contábeis, despesas com funcionários e seguro de responsabilidade civil.

O projeto tem como objetivo geral promover a inclusão social e o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes, contribuindo para a permanência escolar, o fortalecimento de vínculos, a melhoria da qualidade de vida e a participação em competições esportivas. Os objetivos específicos incluem: proporcionar experiências esportivas que promovam equidade de oportunidades; disponibilizar espaços seguros e regulares para treinamentos, contribuindo para a ocupação saudável do tempo livre e a prevenção de situações de vulnerabilidade; orientar sobre cuidados preventivos com a saúde; promover inclusão social utilizando o esporte como meio de integração comunitária, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento de habilidades sociais; orientar os participantes sobre a importância da educação e da disciplina; estimular a participação em competições municipais, estaduais e nacionais; estruturar e aperfeiçoar a gestão administrativa da associação; propiciar, quando possível, acesso à educação de qualidade por meio de bolsas de estudo em escolas particulares parceiras; e identificar, acompanhar e encaminhar participantes e familiares à rede socioassistencial, educacional e de saúde.

O projeto justifica-se diante da necessidade de ampliar o acesso de crianças e adolescentes a espaços seguros de convivência e práticas esportivas orientadas no contraturno escolar, considerando que muitos beneficiários possuem acesso limitado a atividades extracurriculares. A ausência de tais oportunidades pode contribuir para situações de ociosidade, fragilidade de vínculos sociais e afastamento de experiências positivas de convivência e disciplina. O esporte apresenta-se como importante instrumento de promoção do desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos, incentivo à permanência escolar e ampliação da inclusão social.

Nos termos do art. 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a prática esportiva é direito da criança e do adolescente, devendo ser assegurada como prioridade pela família, sociedade e Estado. O projeto atende prioritariamente ao Eixo X – Esportes, Cultura e Lazer, utilizando o basquete como instrumento de inclusão social, prevenção de riscos e incentivo à permanência na escola. Também se enquadra no Eixo I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária, ao oferecer espaço seguro e educativo no contraturno escolar; no Eixo IX – Educação, em razão da parceria com instituições de ensino e concessão de bolsas de estudo; e no Eixo VII – Saúde, por meio de parceria com clínica de fisioterapia para orientação, prevenção de lesões e acompanhamento físico.

Destaca-se que a ASBAVI é a única entidade no município a oferecer treinamentos da modalidade basquetebol para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, sendo essencial para viabilizar a prática esportiva daqueles que não teriam acesso ao esporte. As atividades desenvolvidas servem como fator motivacional, incentivando disciplina, respeito, trabalho em equipe, construção de perspectivas para o futuro e protagonismo juvenil.

As despesas pleiteadas justificam-se da seguinte forma: itens referentes a assistente administrativo (salários e encargos) são necessários para a elaboração de projetos, prestações de contas, controles de inscrições e demais atividades administrativas da entidade; itens relativos ao pagamento de colaboradores, prestadores de serviço e encargos tributários destinam-se à atividade-fim da entidade, ou seja, ministrar treinamentos e gerir equipes durante amistosos e competições; itens de manutenção da sede (serviços contábeis, aluguel, internet, energia) justificam-se pelo cumprimento da legislação, guarda de materiais, atendimento a pais e órgãos fiscalizatórios, e guarda de documentação contábil; e o seguro de responsabilidade civil visa proteger a entidade em caso de acidentes ocorridos com associados durante as atividades.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 98.750,00 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 08,85,145,164,200,226,254 e 281

Resolução: Nº 16/2026 CMDCA

Vigência: (12) DOZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
INSTITUTO, VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS END.: Av. 1º de maio, 3658 Bairro: Centro CEP: 76980-120	89027/2026	50.087.520/0001-51	R\$ 39.669,50 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades esportivas destinadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de aulas de Boxe, Kickboxing, Treinamento Funcional e MMA, com foco no desenvolvimento físico, social e emocional, bem como na promoção da convivência e inclusão social. Os recursos serão aplicados na contratação de profissionais responsáveis pelas aulas e na aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

O Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que consiste no desenvolvimento de atividades esportivas por meio de aulas de Boxe, Kickboxing, Treinamento Funcional e MMA, destinadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com foco no desenvolvimento físico, social e emocional, bem como na promoção da convivência e inclusão social. Os recursos serão aplicados na contratação de profissionais responsáveis pelas aulas e na aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

O projeto tem como objetivo geral promover o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, utilizando o esporte como ferramenta de transformação, com o propósito de afastá-los da criminalidade e da prostituição, transformar valores morais essenciais à vida e promover qualidade de vida por meio de atividades esportivas com professores especializados, incentivando disciplina e autoestima, além de promover o desenvolvimento cognitivo, motor e a saúde dos jovens participantes. Os objetivos específicos incluem: ofertar atividades esportivas regulares promovendo convivência e fortalecimento de vínculos; estimular o desenvolvimento físico, emocional e social; promover valores como disciplina, respeito, responsabilidade e convivência social; incentivar a participação em atividades coletivas favorecendo a inclusão social; contribuir para a prevenção de situações de risco social; e melhorar as condições de realização das atividades por meio da aquisição de equipamentos adequados.

A prática esportiva é reconhecida como instrumento fundamental de inclusão social e desenvolvimento humano, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, respeito, autocontrole, autoestima e convivência coletiva, além de atuar como importante ferramenta de prevenção à violência, ao uso de drogas e à evasão escolar. O município de Vilhena enfrenta cenário desafiador de vulnerabilidade social, com parcela significativa da população jovem inserida em contextos de pobreza multidimensional, incluindo violência, abuso sexual, exposição precoce ao consumo de álcool e drogas, bem como diferentes formas de exploração, o que reforça a necessidade de iniciativas preventivas e estruturadas.

O serviço ofertado pelo IVAS está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), contribuindo para a proteção social básica, a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O direito à prática esportiva é garantido pela Constituição Federal (art. 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – art. 4º) e pelo Estatuto da Juventude (arts. 28 e 30).

Para garantir a qualidade, segurança e adequada execução das atividades, faz-se necessária a aquisição de tatames, indispensáveis para a prática segura das modalidades, assegurando proteção física e condições adequadas de treinamento. Em razão do uso contínuo e intensivo, os tatames sofrem desgaste natural, tornando sua aquisição fundamental para manter padrões de segurança, higiene e desempenho técnico. Da mesma forma, são necessários recursos para o custeio das atividades do professor-instrutor, que possui certificação para atuação nas modalidades ofertadas, bem como para o pagamento de honorários contábeis, essenciais para a gestão financeira adequada, cumprimento das obrigações legais e correta prestação de contas.

O projeto disponibilizará 100 vagas para crianças, adolescentes e jovens de 4 a 17 anos, matriculados na rede pública de ensino do município de Vilhena/RO, em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de frequência escolar regular. O objetivo é priorizar o atendimento de jovens em contextos de risco, promovendo inclusão e fortalecimento do vínculo com a educação por meio do esporte.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 39.669,50 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
 Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA
 Resolução: Nº 04/2026 CMDCA
 Vigência: (09)NOVE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 18 de MAIO de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA END.: Avenida Benno Luiz Graebin Bairro: Jardim Eldorado CEP 76.987-140	88941/2026	56.226.169/0001-19	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de projeto de natureza sócio educativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco, mediante a aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal do direito da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Amor e Graça, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo voltado ao atendimento de 120 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 5 a 18 anos, residentes em Vilhena/RO. A iniciativa utiliza a prática do boxe como ferramenta de desenvolvimento integral, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e prevenção de situações de risco.

O projeto prevê a oferta de aulas regulares de boxe, acompanhamento socioeducativo, orientação às famílias e promoção de valores como disciplina, respeito e responsabilidade. Justifica-se diante dos elevados índices de violência contra crianças e adolescentes no estado de Rondônia e no país, conforme dados do Atlas da Violência 2025, e está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A seleção dos beneficiários observará critérios de vulnerabilidade socioeconômica, matrícula e frequência escolar, residência na área de abrangência e prioridade a situações de risco social. O projeto possui caráter estritamente socioeducativo, sem qualquer vinculação religiosa ou doutrinária, fundamentando-se na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (07) SETE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88964/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88964/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI, inscrita no CNPJ sob nº 19.559.671/0001-15;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de atividade socioeducativa por meio da prática esportiva do basquete, no âmbito da promoção da convivência e do fortalecimento de vínculos, atendendo crianças e adolescentes de 6 a 18 anos incompletos em espaços cedidos, públicos ou privados. Os recursos serão destinados ao custeio de despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, incluindo aluguel da sede, energia elétrica, internet, serviços contábeis, despesas com funcionários e seguro de responsabilidade civil.

Valor de R\$ R\$ 98.750,00 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de Doação de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 08, 85, 145, 164, 200, 226, 254 e 281
Resolução: Nº 16/2026 CMDCA
Vigência: (12) DOZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 18 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89027/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Processo nº 89027/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, inscrita no CNPJ sob nº 50.087.520/0001-51;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução de atividades esportivas destinadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de aulas de Boxe, Kickboxing, Treinamento Funcional e MMA, com foco no desenvolvimento físico, social e emocional, bem como na promoção da convivência e inclusão social. Os recursos serão aplicados na contratação de profissionais responsáveis pelas aulas e na aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.

Valor de R\$ R\$ 39.669,50 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (09) NOVE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 18 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88941/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88941/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, inscrita no CNPJ sob nº 56.226.169/0001-19;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de projeto de natureza sócio educativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco, mediante a aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (07) SETE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 18 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 795/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 919062037 2026							
Data de Emissão: 20/05/2026							
Objeto: Despesas referente ao pagamento de taxa de inscrição para participação presencial no curso com o tema: "PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES NA LEI 14.133: ATUAÇÃO SEGURA DO SERVIDOR PÚBLICO", que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2026, no município de Cacoal/RO, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula, conforme Termo de Referência anexo.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI							
CNPJ:							
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO							
Bairro: NOVO CACOAL Cidade: Cacoal							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108122001821903390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	4	1.500,00	6.000,00
Total: 6.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, III f, Lei 14133/21							

Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal Assistência Social							

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 013/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA EXPOVILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a realização da 1ª Feira EXPOVILHENA a ser realizada no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Parque de Exposições Ilário Bodanese, Considerando a necessidade de organizar com a devida eficiência, o fluxo de trabalho do setor da Comunicação Oficial da Prefeitura de Vilhena e a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento;

Considerando a necessidade do suporte institucional ao Chefe do Poder Executivo, bem como, a cobertura em tempo real dos trabalhos realizados pelas Secretarias envolvidas,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Fica excepcionalmente estabelecido que no período de 21 a 24 de maio de 2026, as atividades funcionais dos servidores abaixo relacionados, sejam desempenhadas na sede da 1ª Feira Expovilhena.

16.719 – Átila Ibáñez França
17.718 – Lucas Eduardo França Machado
12.368 – Luciano Aparecido de Oliveira
16.755 – Luis Adriano Freire Lopes
17.014 – Marcos Breno Cristo Storch
17.012 – Mileide Queiroz Dourado
16.988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: Os servidores relacionados no Artigo 1º, estarão dispensados do registro de ponto digital e deverão realizar todas as suas atividades nas dependências do Parque de Exposições Ilário Bodanese, de acordo com suas obrigações funcionais e observando as normativas em vigência para o exercício da função pública, conforme rotina habitual.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena - RO, 20 de maio de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92415/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Aline Cordeiro de Souza Veiga, matrícula 6645, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de maio de 2026 a 17 de agosto de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 14/2026- SEMOSP

CONCEDE PROGRESSAO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROV/MENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO os Processos Administrativo Eletrônico nº 3380/2023

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercente de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11, do 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de maio de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT.	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR	10/05/2021	SERVIÇOS GERAIS	14853	ASD –A I	I	II
02	ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO	02/09/2014	MOT. DE VIAT. PESADAS	10332	AOD_D_IV	IV	V
03	ADRIANO FERNANDES GUIMARAES	21/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4047	ASD_A_VII	VII	VIII
04	AIRTON LUIS DOS SANTOS GARCIA	05/05/2008	OP. DE MAQ. LEVES	6969	AOD_C_V	V	VI
05	ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA	28/08/2007	AUX. ADMINISTRATIVO	6623	ATA_G_VIII	VIII	IX
06	ANDRE LUIZ MENDES TOMAZINI	05/02/2022	MOT. DE VIAT. PESADAS	15456	AOD_D_I	I	II
07	BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS	01/07/2014	DESENHISTA	10.143	ATE_J_IV	IV	V
08	CICERA CLEMENTINA DA S. SANTANA	30/04/2026	SERVIÇOS GERAIS	2694	ASD_A_VIII	VIII	IX
09	CLAUDIERES APARECIDO FIDELES	22/02/2022	OPE. DE MAQ. LEVES	15.464	AOD_C_I	I	II
10	DIVINO APARECIDO ANTONIO DE DEUS	31/10/1997	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2.681	AOD_E_VIII	VIII	IX
11	DONIZETE PEREIRA DE MELO	29/04/2002	MOTORISTA DE VIAT. PESADAS	4.252	AOD_D_VII	VII	VIII
12	EDWILSON OSMAR BECKER	16/04/2018	MOT. DE VIAT. LEVES	12.410	AOD_C_I	I	II
13	EDWILSON OSMAR BECKER	16/04/2018	MOT. DE VIAT. LEVES	12.410	AOD_C_II	II	III
14	ENOCH PEREIRA SILVA	07/04/2022	OP. DE RETROESCAVADEIRA	15.604	AOD_E_I	I	II
15	EULER JUNIOR DA SILVA	21/03/2022	OP DE MOTONIVELADORA	15.547	AOD_E_I	I	II
16	EVERALDO DE VARGAS	19/04/2004	MOT VIATURAS PESADAS	4.805	AOD_D_VI	VI	VII
17	FELIPE SANTIAGO	23/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2.349	ASD_A_VIII	VIII	IX
18	FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	01/12/2021	OP DE MOTONIVELADORA	15.268	AOD_E_I	I	II
19	FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK	05/05/2008	MOT VIATURAS PESADAS	6.971	AOD_D_V	V	VI
20	FRANCISCO PEREIRA DINIZ	06/02/2002	MOT. DE VIAT. PESADAS	3.984	AOD_D_VII	VII	VIII
21	GABRIEL DA CRUZ	16/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2.361	ASD_A_VIII	VIII	IX
22	HERCULES DE LIMA	06/02/2002	MOT. DE VIAT. PESADAS	3.985	AOD_D_VII	VII	VIII
23	HERMES SOUZA DE MACEDO	06/09/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	15.058	ATA_G_I	I	II
24	ITAMAR PEGORARO	23/06/2004	OP DE MAQUINAS LEVES	4.960	AOD_C_V	V	VI
25	ITAMAR PEGORARO	23/06/2004	OP DE MAQUINAS LEVES	4.960	AOD_C_VI	VI	VII
26	JOAO ISIDORO GOMES	20/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4.055	ASD_A_VII	VII	VIII
27	JONILDO DE CARVALHO SILVA	11/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3.979	ASD_A_VII	VII	VIII
28	JOSE ANTONIO DA SILVA	10/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4.436	ASD_A_VI	VI	VII
29	JOSE APARECIDO RODRIGUES	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4.246	ASD_A_VI	VI	VII
30	JOSE APARECIDO RODRIGUES	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4.246	ASD_A_VII	VII	VIII
31	JOSE LUIZ BARBOSA	15/07/1996	OP MOTONIVELADORA	2.170	AOD_E_VIII	VIII	IX
32	JOSE RAPOZO DE OLIVEIRA	05/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4.438	ASD_A_VI	VI	VII
33	JOSE SADY GUIMARAES	12/05/2003	ENC. HIDRO SANITARIO	4.497	ASD_B_VI	VI	VII
34	JUAREZ DE CARVALHO	10/05/2000	OP. DE PA CARREADEIRA	3.157	AOD_E_VII	VII	VIII
35	JURACI LOPES DA SILVA	04/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3.981	ASD_A_VII	VII	VIII
36	JUSCELINO SILVA DE MORAES	21/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5.524	ASD_A_VI	VI	VII
37	KELVIN OGRODOVCZYK	20/07/2020	MOT DE VIAT. PESADAS	14.235	AOD_D_I	I	II
38	LEVI BATISTA DE OLIVEIRA	31/10/2005	SOLDADOR	5.685	AOD_D_VI	VI	VII
39	LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA	25/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5.506	ASD_A_VI	VI	VII
40	LUCILENE DE LIMA ANTONIO	21/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5.232	ASD_A_VI	VI	VII
41	LUIS VANDERLEI RIBAS	05/05/2008	MOT. DE VIAT. PRSADAS	6.973	AOD_D_V	V	VI
42	MAIKO BOLSONI MEDEIROS	01/03/2018	MECANICO GERAL	12.340	AOD_E_II	II	III
43	MANOEL MOURA PEREIRA	11/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4.029	ASD_A_VII	VII	VIII
44	MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS	06/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3.977	ASD_A_VII	VII	VIII

45	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	03/08/2020	OPERADOR. DE RETROESCAVADEIRA	14.286	AOD_E_I	I	II
46	OTACIR JUNGES	01/07/2008	MOT.DE VIAT. PESADAS	7.064	AOD_D_V	V	VI
4	PAULO ABELOR BARBOSA	04/02/2002	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3.970	AOD_E_VI	VI	VII
48	PAULO ABELOR BARBOSA	04/02/2002	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3.970	AOD_E_VI	VII	VIII
49	PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA	08/05/2002	SERVIÇOS GERAIS	4.264	ASD_A_VII	VII	VIII
50	PEDRO PAULO DA SILVA	22/04/2004	MOT.DE VIAT. PESADAS	4.819	AOD_D_VI	VI	VII
51	PEDRO ROCHA DE LIMA	05/02/1996	SERVIÇOS GERAIS	2.305	ASD_A_VII	VII	VIII
52	RAFAEL GARCIA BUENO	25/08/2021	MOT.DE VIAT. PESADAS	15.042	AOD_D_I	I	II
53	RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS	11/05/2021	MECANICO GERAL	14.856	AOD_E_I	I	II
54	REGIVALDO PARENTE DE SOUZA	22/02/2022	SOLDADOR	15.467	AOD_D_I	I	II
55	REINALDO MARQUES BARRETO	23/03/2005	BORRACHEIRO	5.248	ASD_B_VI	VI	VII
56	RODRIGO VIEIRA BRAZ	13/07/2020	PEDREIRO	14.201	ASD_B_I	I	II
57	RONALDO RIBEIRO AZEVEDO	02/06/2008	MOT.DE VIAT. PESADAS	7.018	AOD_D_V	V	VI
58	ROSINALDO DA SILVA	21/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4.045	ASD_A_VII	VII	VIII
59	SERGIO STRIESKI	22/02/1994	MECANICO GERAL	1.765	AOD_E_VIII	VIII	IX
60	THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07/07/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.978	ATA_G_I	I	II
61	VALDEMIR DOS SANTOS	03/02/1997	DESENHISTA	2.519	ATE_J_VIII	VIII	IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 001.000 – CENTRO
 QUADRA 28 LOTE 19
 PROPRIETÁRIO: GLAUCO ABE HECKMANN
 CNPJ/CPF: ***.919.612- **
 CAD: 474

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
 Fiscal de Obras e Posturas
 SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 085.0JV – JARDIM VITORIA
 QUADRA 03 LOTE 01
 PROPRIETÁRIO: ERMIDA APARECIDA SAGRADO
 CNPJ/CPF: ***.795.502- **
 CAD: 30240

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 085.0JV – JARDIM VITORIA
QUADRA 03 LOTE 02
PROPRIETÁRIO: ERMIDA APARECIDA SAGRADO
CNPJ/CPF: ***.795.502- **
CAD: 30241

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de Maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0VC4000 – CIDADE VERDE IV
QUADRA 49 LOTE 37
PROPRIETÁRIO: DANILO FERREIRA DE FARIA
CNPJ/CPF: ***.602.871- **
CAD: 48712

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0VC4000 – CIDADE VERDE IV
QUADRA 49 LOTE 46
PROPRIETÁRIO: JOAO PAULO FRANK RAMALHO
CNPJ/CPF: ***...323.952- **
CAD: 48721

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0VC4000 – CIDADE VERDE IV
QUADRA 49 LOTE 47
PROPRIETÁRIO: JOAO PAULO FRANK RAMALHO
CNPJ/CPF: ***...323.952- **
CAD: 48722

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– CIDADE VERDE IV
QUADRA 49 LOTE 45
PROPRIETÁRIO: IRANA SILVA FREITAS
CNPJ/CPF: ***.080.152- **
CAD: 48720

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 20 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA Nº 09/2026/SEMTRAN**

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA O SERVIDOR CLEBER ANDRE ALLES PARA GESTOR DE CONTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Rescisão Parcial Unilateral do Contrato nº 117/24 publicada no Diário Oficial de Vilhena nº 4453 em 22/04/2026, referente processo eletrônico nº 19016/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 01/2026/SEMTRAN que designava o servidor Cleber André Alles como Gestor do Contrato nº 117/2024 com efeito retroativo 26/03/2026 (vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 26/03/2026.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA PORTARIA Nº 148/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Portaria nº 148 de 13 de abril de 2026, publicada na edição nº 4448, de segunda-feira, no Diário Oficial do Município de Vilhena-Ro, tem pela presente, por lapso nas informações no Anexo I no que se refere a referência atual e referência elevada.

Considerando a solicitação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional conforme ID sob nº 1596766.

Onde se lê

Nº	Servidor	Data investidura	cargo	matricula	Grupo operacional	Referência atual	Referência elevada
01	Aline Cristine Leite dos Santos	17/05/2004	Assistente Social	4844	ANS-D	V	VI

Leia-se

Nº	Servidor	Data investidura	cargo	matricula	Grupo operacional	Referência atual	Referência elevada
01	Aline Cristine Leite dos Santos	17/05/2004	Assistente Social	4844	ANS_D	V	VI
02	Aline Cristine Leite dos Santos	17/05/2004	Assistente Social	4844	ANS_D	VI	VII

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de maio de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 187ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, com início às treze horas e quarenta e cinco minutos na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 392. Item2: Consulta aos processos de judiciais disponível no sistema eletrônico. Item3: Juntada de documentos atualizados no processo 09/2026 em atendimento ao inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º da Portaria 9.907/2020-SEPT. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 015/2026/GP/IPMV

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA (IPMV) conforme Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 128/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 11 de março a 23 de junho de 2026, para qualificação profissional no curso de MESTRADO ao servidor ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, matrícula 6675, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV).

Parágrafo único. A licença será nos dias e horários em que o servidor tiver aula presencial de acordo com o cronograma - Ordem nº 1500435 no Processo em referência e, mensalmente, deverá apresentar ao Diretor Presidente do IPMV o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2026.

Vilhena – RO, 20 de maio de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stédile
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV
Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 002/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/SAAE/2025, do tipo MAIOR DESCONTO, regime empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, e demais exigências contidas nesse Edital, Termo de Referência e seus anexos, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Processo Administrativo nº 108/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOGESTÃO DE FROTA, DE MANEIRA CONTÍNUA, PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM SOFTWARE ACESSÍVEL EM TEMPO REAL PELA INTERNET, INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, CARTÃO DIGITAL COM SENHA OU OUTRO DISPOSITIVO DISPONÍVEL NO MERCADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE VILHENA/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE E SEUS ANEXOS. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ÍNDICE RESULTANTE.

Cadastro das Propostas: a partir do dia 19/05/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 08/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 08 de junho de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 08 de junho de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 08/06/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 19 de maio de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 251/2025
 b) Licitação Nº : 2/2026
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 07/05/2026
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS
 f) Processo Adm Nº : 251/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117122001321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO
1500117512003622493390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	56.416.507/0001-85	RS 416,40
S.ALMEIDA LTDA ME	07.933.407/0001-10	RS 425,70

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	3	LUVA PARA PROCEDIMENT O NÃO CIRÚRGICO G CX C/100 UND	MEDIX	CX.	12	34,70	416,40
S.ALMEIDA LTDA ME	1	SACO DE LIXO REFORÇADO MICRA 0,08 200 LTS PCT C/50	AZEPL AST	PCT	3	58,90	176,70
S.ALMEIDA LTDA ME	2	SACO DE LIXO REFORÇADO MICRA 0,08 100 LTS PCT C/50	AZEPL AST	PCT	5	49,80	249,00

Vilhena, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Ricardo de Lima
 DIRETOR GERAL/SAAE
 Decreto 62.450/2024



Nº 4474

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 20.05.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Solene, no dia 25 de maio de 2026, com início às 19h (dezenove horas), no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de honraria ao Dr. Halsted Neper Medeiros Queiroz.

Vilhena, 20 de maio de 2026.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2026

EXONERA CICERO JUNIOR ASSUNÇÃO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR-GERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20 de maio de 2026, CICERO JUNIOR ASSUNÇÃO DA SILVA, Matrícula 500522, do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC-1, lotado na Procuradoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE MAIO DE 2026

EXONERA FELIPE MACHADO RAMOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de junho de 2026, FELIPE MACHADO RAMOS, Matrícula 500500, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Samir Ali.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**